ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI		
DIVISÃO ADMINISTRATIVA	E S P É C I E	C O N T R O L E
Protocolo Nº 74bdcc4a / 12/11/2026 DATA: 11/11/2026 _____ PROTOCOLISTA	**(x)** INDICAÇÃO	Nº 78 / 2026 LIDO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA __ / __ / ___
Vereador(a): [**Ver. Rene Sergio Lima de Moura** **Vereador(a) - PSDB**		

Senhor Presidente:
O Vereador que a presente subscreve, requer à Mesa, nos termos regimentais, seja encaminhado expediente ao Exmo. Srº **CLAÚDIO FERREIRA DA SILVA – Prefeito Municipal de Jaraguari-MS,** fazendo o seguinte pedido:

PROVIDÊNCIAR O ENCAMINHAMENTO DO PROJETO DE LEI DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL 2026 – REFIS, COM CONCESSÃO DE DESCONTOS SOBRE JUROS E MULTAS INCIDENTES SOBRE DÉBITOS MUNICIPAIS, POSSIBILITANDO AOS CONTRIBUINTES A REGULARIZAÇÃO DE SUAS PENDÊNCIAS FINANCEIRAS JUNTO À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

JUSTIFICATIVA:
A presente indicação tem como objetivo proporcionar aos contribuintes do Município de Jaraguari uma oportunidade para regularizar seus débitos junto à Prefeitura Municipal, especialmente aqueles que, por dificuldades financeiras, encontram-se em situação de inadimplência.
A implantação de um Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, com condições especiais de pagamento, poderá prever descontos de até 100% (cem por cento) sobre juros e multas para pagamentos à vista, bem como descontos diferenciados para aqueles que optarem pelo parcelamento dos débitos.
Como exemplo, destaca-se a iniciativa adotada pela Prefeitura Municipal de

Bandeirantes/MS, que disponibilizou condições especiais de regularização fiscal, oferecendo descontos de 100% para pagamento à vista e 80% para pagamento parcelado em até seis vezes.
A adoção de medida semelhante em Jaraguari poderá beneficiar tanto os cidadãos, que terão condições mais acessíveis para quitar suas dívidas, quanto a Administração Municipal, que poderá ampliar a arrecadação, recuperar créditos tributários e reduzir o volume de débitos inscritos em dívida ativa.
Ressalta-se que a iniciativa também representa uma oportunidade de promover justiça fiscal, incentivar a adimplência e fortalecer a relação entre o Poder Público e os contribuintes.
Diante do exposto, solicito especial atenção do Poder Executivo Municipal para a realização de estudos de viabilidade e posterior encaminhamento de projeto de lei à Câmara Municipal, caso necessário, estabelecendo as condições, os percentuais de descontos e os prazos para adesão ao referido programa, observadas as disposições legais e fiscais aplicáveis.

Plenário de Deliberações Vereador Paulo Carrilho Arantes 11 de Novembro de 2026

Ver. Rene Sergio Lima de Moura

DOC: 1794486055